

LEI N° 502/2009, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer projeto arquitetônico gratuito para construção de residências com área até 70,00m².”

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu **ROGÉRIO GALLINA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer projeto arquitetônico e acompanhamento da execução da obra, gratuitamente, para construção de residência com área até 70,00m² (setenta metros quadrados).

Art. 2º Os projetos fornecidos serão modelos pré-estabelecido pelo Departamento de Engenharia e terão áreas de 42,00m², 48,00m², 50,00m², 63,00m² e 70,00m², podendo o interessado apresentar croqui específico.

Parágrafo único. A taxa da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto e execução será suportada pelo proprietário.

Art. 3º Nos casos de ampliação serão somadas as áreas existentes e a construir, desde que respeitado o limite máximo de 70,00m² (setenta metros quadrados).

Parágrafo único. A elaboração do projeto de ampliação será com base no croqui fornecido pelo proprietário.

Art. 4º Após concluídos os tramites internos necessários para a aprovação do projeto e a liberação do alvará de construção, serão fornecidos ao beneficiário os seguintes documentos:

- 02 vias do projeto arquitetônico aprovado pelo Departamento de Engenharia;
- 01 via da ART de projeto arquitetônico e execução;
- 01 via do Memorial Descritivo da obra;
- 02 vias do Alvará de Construção.

Art. 5º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 12 de agosto de 2009.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal